Lei n. 129

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo único - Fica elevada para o padrão "E", digo, padrão "H", a gratificação atribuida às funções do cargo isolado de Secretário e para o padrão "D", a gratificação do cargo isolado de Administrador Municipal, ambos de provimento em comissão revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu,

em 25 de fevereiro de 1904.

Prefeito Municipal

Secretário